#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210

**RUA RUI BARBOSA, 204** 

C.E.P.: 84635-000 - 1

- Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.:

121/2022

Data:

30/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço

] Execução de Obra

[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

#### **SOLICITANTE:**

Centro de Custo:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código da Dotação:

Órgão:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade:

8 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Nome do Solicitante:

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -

Destinação:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 Identificação:

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.



Observações:

#### **ITENS SOLICITADOS:**

Preço Unit. Previsto Preço Total Previsto Quantidade Unid Especificação Item CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ANO/MODELO 2022/2022, 0,0000 0,00 U MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 256CV 2200 RPM, 92 MKGF DE TORQUE 1.200 - 1.600 RPM, 7.200CM CILINDRADAS, TENSÃO NOMINAL 24V, MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, CAIXA COM CÂMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS, CHASSI QUADRO RETO SEM EMENDA ATRÁS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDOR TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 275/80 R 22,5, TANQUE DE 275L, FREIOS A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, TAMBOR, ABS, CONVENCIONAL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA. PESOS ADMISSÍVEIS LEGAL, EIXO DIANTEIRO 6.000 KG EIXO TRASEIRO 10.000 KG, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, FABRICADA E MONTADA SOBRE O CHASSI DE CAMINHÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 6 M3. SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK

Paulo Frontin, 30 de Maio de 2022.

Coleta 124 P. Adm 118

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210

**RUA RUI BARBOSA, 204** 

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 12

121/2022

Data:

30/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço

Quantidade

] Execução de Obra

] Compra

Unid.

#### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Especificação Preço Unit. Previsto Preço Total Previsto "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - DE 6,35MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA POR TODA A EXTENSÃO EM CHAPAS DE AÇO A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA "CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 DE ESP. - 4,50 MM LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 DE 4,50MM DE ESPESSURA E REFORÇOS EM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE ACO ASTM A36 4,50 MM. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 ESPESSURA 4,50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTM A36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL. COM 07 COSTELAS E COSTELAS INTERMEDIARIAS. SISTEMA HIDRÁULICO DOTADO DE NO MÍNIMO 01 CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO SISTEMA DE AÇÃO DIRETA, BOMBA DE ENGRENAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1° EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (336245)

Preço Total:

0,00

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK:

Paulo Frontin, 30 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA NY)



#### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de

Desenvolvimento e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Marcos Paulo Cargo: Secretário de Agricultura

Romanhiuk

E-mail: smddrema@gmail.com Telefone: 423543181

1. Objetivo: Aquisição de Caminhão novo com Caçamba modelo 2022 para Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Paraná.

- 2. Justificativa da necessidade da contratação: Aquisição do Caminhão com Caçamba tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura e demais setores da Cidade de Paulo Frontin promovendo melhorias na Cidade.
- 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 336245		CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ANO/MODELO 2021, MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER COM POTENCIA APROXIMADA DE 256CV 2200 RPM, 92 MKGF DE TORQUE 1.200 - 1.600 RPM, 7.200CM CILINDRADAS, TENSÃO NOMINAL 24V, MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, CAIXA COM CAMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS SINCRONIZADAS, CHASSI QUADRO RETO SEM EMENDA ATRÁS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDOR TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 275/80 R 22,5, TANQUE DE 210L, FREIOS A	ÜN	1

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



#### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ — 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS. TAMBOR, ABS, CONVENCIONAL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA. **PESOS** ADMISSÍVEIS LEGAL, EIXO DIANTEIRO 6.000 KG EIXO TRASEIRO 10.000 KG, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, FABRICADA MONTADA SOBRE O CHASSI DE CAMINHÃO, COM ARREDONDADOS, CANTOS CAPACIDADE DE 6 M3. SISTEMA DIRETO COM ARTICULAÇÃO EM PINOS SAE 1045 CIMENTADOS E ESTRUTURA EM AÇO A 36. CHASSI DA CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 -DE 6,35MM DE ESPESSURA E CONTRA CAPA POR TODA A EXTENSÃO EM CHAPAS DE AÇO A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM PERFIL "U" DOBRADO DE 6" ESP. A 36 - 6,5MM COM ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE MANCAIS E PINOS DE LUBRIFICAÇÃO, FIXAÇÃO AO CHASSI DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GRAMPOS. CAIXA DE CARGA "CONSTRUÍDA COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE ESP. - 4,50 MM LATERAIS FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA E REFORÇOS EM VIGAS "U" E MÃO FRANCESA EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 4,50 MM. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TIPO BASCULANTE E TIPO PORTÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 ESPESSURA 4,50 MM, REFORÇOS DE VIGA "U", PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE AÇO ASTMA 36, COM ESPESSURA DE 3MM E REFORÇOS DE VIGA "U" DO MESMO MATERIAL, COM 07 COSTELAS E COSTELAS INTERMEDIARIAS. SISTEMA HIDRÁULICO DOTADO DE NO MÍNIMO 01 CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO SISTEMA DE AÇÃO DIRETA, BOMBA DE ENGRENAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO.

- **4. Observações gerais:** Aquisição de Caminhão novo com Caçamba Modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin Paraná.
- 5. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N°OU



#### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Paulo Frontin.
- 7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- **8. Prazo para pagamento:** Até 15º dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Frontin-PR, 27 de maio de 2022

Marcos Paulo Romanhiuk

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 907577/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede rua dr rui barbosa, 204, prefeitura municip - centro. paulo frontin - pr. cep: 84635-000, doravante denominado (a) CONVENENTE, representada pelo (a) Prefeito ANTONIO GILBERTO GRUBA, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF no 528.892.629-87, residente e domiciliado(a) na colonia vera guarany, - centro CEP 84635-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendose pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 084048/2020-94 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto, Aquisição de Caminhão Caçamba.

#### CLAUSULA SEGUNDA = DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na

Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1°, § 1°, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7°, 24 § 3° e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA OUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

#### I DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### II DO (A) CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- I) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitandose, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,

- a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3°, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos reais), serão alocados de acordo

com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802189. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

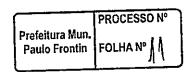
**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.



Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do convenente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo convenente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interminsiterial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

#### CLÁUSULA NONA = DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

.III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

**VIII** - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº J U

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa farse-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

#### CLAUSULA DECIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula

suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento — CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7°, inciso IX e §§ 4° a 6° da Portaria Interministerial n° 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

 I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

**III** - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções

institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7°, §3° e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9°, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9°, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

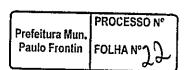
Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União — GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
- 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
- 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda**. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA = DA PUBLICIDADE - .

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

#### Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

#### CLAUSULA DECIMA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA VIGESIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37

da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

#### **EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENENTE:

#### ANTONIO GILBERTO GRUBA Prefeito

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N° 26

#### ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Conferir as informações presentes na minuta do termo de convênio e, caso seja encontrado algum erro, entrar em contato para as devidas correções:

- Imprimir o arquivo do termo de convênio e o extrato na Plataforma + Brasil em duas vias (folhas brancas, tamanho A4).
   Colher a assinatura do responsável pelo convenente nas duas vias impressas, sendo necessária a rubrica em todas as folhas;
- 2) Enviar por Sedex as duas vias assinadas aos cuidados da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D -Térreo, Protocolo Geral, Brasília/DF - CEP: 70.043-900 (sugerimos imprimir esta folha e recortar a etiqueta abaixo para fixá-la no envelope);
- 3) Informar no envelope de envio que seu conteúdo é "Confidencial" (este é um procedimento necessário para que o documento não seja digitalizado no protocolo do MAPA antes do colhimento da assinatura do responsável pelo concedente - Ministério).

\*\*RECORTAR A ETIQUETA ABAIXO PARA ENVIO PELOS

CORREJOS\*\*

#### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral Brasília/DF - CEP: 70.043-900.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N°



Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Mafra, 23 de maio de 2022

Ao Município de Paulo Frontin Pr Cnpj: 77.007.474/0001-90

Proposta de Aquisição do caminhão Atego 1726 4x2 ano modelo 2021/2022, equipado com caçamba de 6 metros cúbicos

Prezados,

A Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda, portadora do CNPJ 81 648 115/0005-12, tem a grata satisfação de submeter apreciação de V. Sas. a proposta de valor e características técnicas do bem objeto:

01 Chassis de caminhão fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos de no mínimo 4.20 mm.

Motor de 6 cilindros vertical turbocooler,

Potência de no mínimo 256 cvs a 2.200 RPM,

Torque de no mínimo 900 NM entre 1.200 a 1.600 Rpm

Caixa de Câmbio de 6 (seis ) marchas a frente e (1) uma a ré,( Reduzido)

Suspensão dianteira com feixe de molas,

Suspensão Traseira com feixe de molas,

Com amortecedores e barra estabilizadora,

Freios a tambor, com regulagem automática das lonas de freio,

Sistema ABS Anti-travamento,

Tanque de 300 litros,

Rodas de aço 7,5 x 22,5,

Pneus 275/80R22,5,

Alternador de 1x 28V/80 Ah,

Baterias 2x 12V com 100 Ah,

Tacógrafo,

Estepe e demais ferramentas,

Tanque de arla de no mínimo 25 litros,

Computador de bordo com dados de viagem como distância, velocidade média, média de consumo, consumo e tempo de viagem, velocidade, rpm do motor, níveis de combustível, pressão dos sistemas de freio, meta de combustível, consumo instantâneo e diagnostico de falhas no painel.

Plano de manutenção de fábrica contemplando as 3 primeiras revisões com óleos,

filtros e mão de obra, no caminhão.

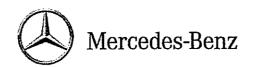
Garantia de 1 ano no trem de força.

Equipado

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo Rio do Sul | SC CEP: 89.163-244

Tel.: [47] 35318900 www.mallon.com.br

Processo N°
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N°0



Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 6 m3. Sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36. Chassi da caixa de carga Construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – de 6,35mm de espessura e contra capa por toda a extensão em chapas de aco A 36 de 4.50mm de espessura. Chassi inferior Construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 - 6,5mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos. Caixa de carga "Construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aco ASTM A 36 de esp. - 4,50 mm Laterais fabricadas em chapas de aço ASTM A 36 de 4,50mm de espessura e reforcos em vigas "U" e mão francesa em chapas de aço ASTM A 36 4,50 mm. Tampa traseira com abertura tipo basculante e tipo portão fechamento automático em chapas de aço ASTM A 36 espessura 4,50 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTMA 36, com espessura de 3mm e reforços de viga "U" do mesmo material. Com 07 costelas e costelas intermediarias. Sistema hidráulico Dotado de 01 cilindro hidráulico TELESCOPIO FRONTAL de baixa pressão de trabalho sistema de ação direta, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de forca c/ acionamento pneumático de dentro da cabine do caminhão trator. Acoplamento direto com sistema 3 vias com sistema de segurança conforme resolução 563/2015. Acessórios Para-lamas envolventes com apara-barros traseiros em borracha, caixa de ferramentas, corote d'agua, pino para fixação da lona, escada dianteira, faixas refletivas, pára-choque traseiro homologado pelo INMETRO fixo ao chassi do veículo e protetores laterais conforme legislação vigente, 03 sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 152/03 - CONTRAN Pintura Preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor desejada. Com ângulo de basculamento de 45°. Largura interna de 2500 mm altura de 700 mm e comprimento de 3600 mm.

Preço Unitário atual sujeito a reajuste :R\$ 550.000,00

Valor total da proposta: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

Data prevista para Entrega: em até 180 dias a partir da assinatura do contrato

Local de Entrega do bem: A Combinar para recebimento da entrega técnica e demais procedimentos legais de emplacamento entre outros.

Validade da proposta:30 dias

ICMS: 12%

81 648 115/0005-12

VEICLEDE COMERCIAIS L'EUR.
MURACRIC PRIEDA DROESK, 2506
ELIRRO PALERA, COPRESSO 676

13662

Atenciosamente Angelito Godoy

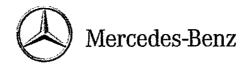
Consultor de Vendas a Governo

048 98807 9087

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo

Rio do Sul | SC CEP: 89.163-244 Tel.: [47] 35318900 www.mallon.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 10



Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Canta Galo Rio do Sul | SC CEP: 89.163-244 Tel.: [47] 35318900 www.mallon.com.br









#### UNIÃO DA VITÓRIA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Cliente

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa N 204 Centro

A/C Alessio

Proposta de 01 (uma) Unidade do veiculo marca Volkswagen

#### **MODELO 24-260 ROBUST**

#### Motor

- MAN/D08 36 260
- POTENCIA 256(188) @ 2.300
- Sistema de injeção COMMON RAIL

#### Transmissão

• EATON / FS – 6406A Acionamento manual a cabo, 06 FRENTE 01 RÉ

Direção Hidraulica integral

#### Pneus

275/80 R22,5

#### Freios

Ar, tambor, nas rodas dianteiras com ABS+EBD+ATC

#### Peso em ordem de marcha

- Dianteiro 3,680
- Traseiro 3.200
- Total 24.100

HERVEL PECULOS ITOR.

WA TUCHNIA 351 CONNADINE.

WAS 25,045-302. EVARAPUANA. F.:

ICAVEI, VEÍCULOS LTDA. Filial «Rodovia BR 277,Km 582,6 Filial «Rua Tucarut, 351 Filial «Av. Olimpio Rafagnin, 3333 Cep 85601-195 Cep 85618-560 Cep 85031-350 Cep 85862-210 Francisco Beltrão -- PR Cascavol -- PR Guarapusva -- PR Fox do Iguaço -- PR Fone: (45) 3211-5000 Fone: (45) 2101-5000 Fone: (42) 3625-7400 Fone: (45) 3025-7400 CNPJ 84.938.430/0001-49 CNPJ 84.938.430/0002-20 CNPJ 84.938.430/0004-91 CNPJ 84.938.430/0003-00 IE 32102965-56 IE 90177448-09 IE 90554190-08 IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM









Capacidade técnica por cixo

- Peso Bruto Total (PBT) 35,000
- Capacidade máxima de Tração CMT 35.000

Valor total da proposta de veiculo equipado com caçamba basculante standard com capacidade de 6m3

R\$: 627,000,00 Prazo de entrega : conforme estoque, Ano/modelo 2022/2023

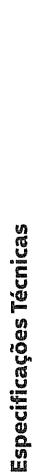
"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 dias sendo que após o referido prazo considerar se à cancelado independentemente de notificação"

ICAVEL VEICULOS LTDA. Filat - Restoria ER 277.Km 502,6 Filat - Rus Tucunut, 201 Filat - Av. Climpio Rafagnin, 2003

Cep 85801-195 Cep 85815-560 Cep 85031-350 Cep 85862-210 Francisco Doltrão -- PR Cascavol -- PR Guampiava -- PR Foz do Iguaça -- PR Fone: (48) 3211-8000 Fone: (45) 2101-6000 Fone: (42) 3628-7400 Fone: (45) 3026-7400 CNPJ 84.938.430/0001-49 CNPJ 84.938.430/0003-20 CNPJ 84.938.430/0004-81 CNPJ 84.938.430/0003-00 IE 32102905-86 IC 90177448-09 IE 90554190-08 IE 90571832-80

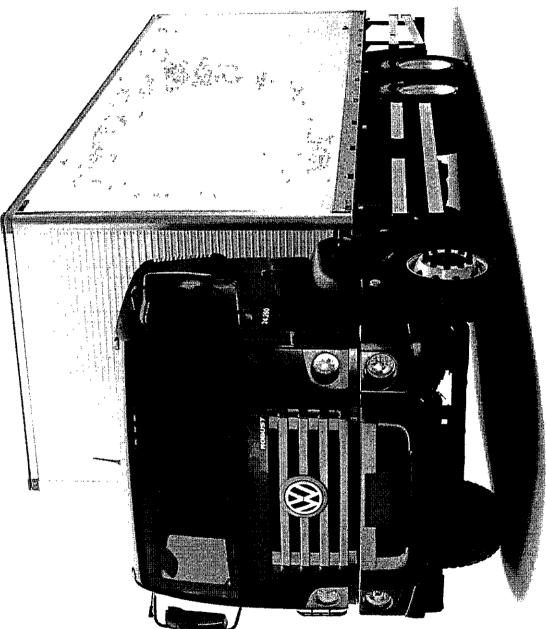
VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM

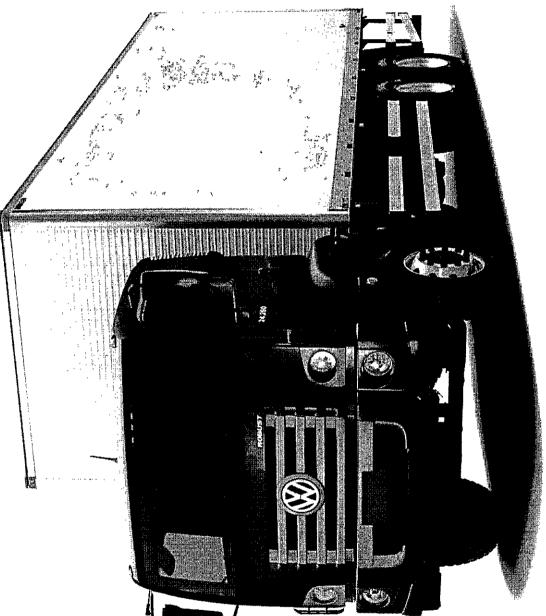




# VW Constellation 24.260

Caminhões Ônibus





Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA Nº

## VW Constellation 24.260

		M						
		2 5						
	6.26	230	Ē	Ē	p-7		7	
	8.9	91@	Ğ	(225	Ž	8	00	
	)/N	6 (18	Ē	į	80		ReP	
	M	25		Ĭ	_			
		0						
	Ę	E E						
	ada (	(M)						
	o i	Č E			s	es oe		
	Mode SS/C	Тах	heça	dear	Oisso	e em	ďζ	
	rte/	a lig.	de	ios.	de en	giad	def	
5	brica de c	tênci	lem	mbre	e E	905	mad:	
-	Fabricante / Modelo Ny de cilindros / Cilindrada (cm) 67/6-871s.	8.15	3	8	ž	9	P	

## (\*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

	9
	e
	< 10
	8 H E C
	2000
	2 2 8 5 8 2
	19 P
	3
	, rg
	ENDERED END
_	B 5 2 4
Ä	Σ 불 용 ન ベ
55	9 12
TRANSMISSÃO	Fabricante Tipo / Aclo Ni de marc Relações Tração
S	보기를 다 많
₹	
۳	医性多肾

### EMBREAGEM

	2574
953	140
200	
ŭ	
5	
Ö	
ò	
0	100
šE:	
4	
. 😉	
T T	88.8
150	
E.	2210
	'n
H.	0
8	8111
10	Mes.
D.	200
89	100
10	
2	A STATE
ō	
ĩE:	201
	1000
2	524
T	
<b>S</b>	编数
100	
100	
Date:	X25.00
000	
	=
	<b>5</b> ⊆3
831	Eκ
82.3	softra 6
	8
163	VA.
3	(O)
	0
, er	ربر
(A)	5 O &
	22 1-2
310	#
į,	metr
Dice	ametr
Fabrice	Diametr

## **EIXO DIANTEIRO**

Fabricante / Modeld

## **EIXO TRASEIRO MOTRIZ**

200 KM	
	8 9 2
	9 .69
	3 6 6 6
	목표 근 # 장기
	9 2 2 5 k
	irtecedore vra estabi ar, rag-tar veumáticas mètricas
無数	9 4 6 4 2 4
	S P BEL
56 80	
123 - 53	2 2 2 5 3
N D	등 등 등 등
12475	그 등 등 등 근
23 🖂	24 8 8
# 4	湯 きょっききい
<b>D</b> . 1	다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다 다
	EBIERE
	2 × E 2 × 4
	8 2 2 5 8
	Fexe de molas semi-elipticas, amortecedores hidrá Telescopicos de dupla 1630, bara escabilizador. Elixo rigido motitiz e exo auxiliar, ragi-tanden ti balansim con suspersor eletromeunático para capital de profesor eletromeuna con capital de profesor eletromeuna con capital de profesor eletromeuna capital de p
	) E B ( ) E E E
	[음음 [6] [6]
	9 H X E E 1
	8 4 4
	и . Бе
	Section of the sectio
6285	
64 BE	
9 9	
8 0	Company of the Company
2.5	
21.0	
m <u>a</u>	Ă L
	ST E
<b>C</b> 4	6 2 5
岩頂	a sell s
₩.	SUSPENSÃO Dianteira Traseira
Course ( lake)	2 ( ) ( )

	ESCHARIST !	22231,280
	MORAL CO. 50. 50. 50. 50. 50. 50. 50. 50. 50. 50	1005 FEB.
	\$5000 SERVE	130,000,00
	200111111111111111111111111111111111111	2300000000
	\$34.00 Miles	2001000
	\$5000 1254055	9000 Hotel
	200 Miles	20133323E
	200000000000000000000000000000000000000	F9823453
	ENTROIS 1210	638344900
	\$30.000 kg 1990 kg 1	E35353003
	B00007580000	253525250
	31 - 3200	2002000
	E 1 1 100 1 2	ACCOUNTY O
	B - 30	PARTIES S
	23 W 17 C	50,000
	80 CO TO	153
	70 WXX	222
	e pe	595 Y 136
	s, retas de per o e parafusado	E 380
	82 1374WC	1000 1 1 2 2
	38(482300)	158.7
	<b>搬入投票</b>	2021-123
	<b>第22五年(17)</b>	A34 - 33
	901 1999 T	500 - 12
	25,0	583
	Single Control	
	200	S21. L. (1)
	B11 (20)	528 C 7
	82.1.2	\$100 C S
	TO THE REAL PROPERTY.	2431 (1)
	duplas, ret bitado e pa	210
	B	212 25
	6年30日3	557 B
	B	\$333K + \$60
	86 WG	2001 140
	33.00	35537 - 10
	2136 357	SERVICE SERVICE
	58 C.	SPECIFIC
	30.00	\$300 V
	Feet was the	2022 22
	III CONTROL	NEW YEAR
	130 Com.	22.2 A. C.
	\$37 333 31	2001.00
	25 MAZ 128	204717155
	Secure SEC.	2731173
	20 × 20	200
	2021 370	3000 miles
	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	\$60: 100
	Sec. 1988	22 Sept 25
	Escada, longarinas "U" constante, re	\$55,000,00
	是75公共20	\$5.76 X X X X X X X X X X X X X X X X X X X
	To 7 Interest	District Co.
	Edward State of	F-10100
	ROSE CONTROL	234134036
	Approximate a	M 12022
	245 (5/649)	Sec. 4.344
	B023535553	\$20,000,000
	EXAMPLE AND	2011
	PERMIT	1007.23105
	Ball County	X225128
	B\$3323052	201102
	A100341111111	200
	Branch 12 (2)	500 March 1985
	200000+000000	CROSS-SACROSS
	19021213133	2474 4404
	THE RESERVE	\$5.00-XX155
	\$25 KK 18 10 KK	32 X
	\$5 (SECTION )	1000
	20011100000	90K364
	\$500 CH35 TAX	SECURE AL
	Section 2	\$10.00 CO
	5000 1500	<b>8031468</b>
	\$25m \$150 \$20	1207
	Service and Property of	1000000000
	85/01/25 PM	Profession of
	\$1.00 h (\$10.00)	Section 1
	\$300 H S. W.	ETC.
	500000000000000000000000000000000000000	PERMIT
	<b>ECONOMIS</b>	66-34-466
	EXPERIMENT	Franklik (
	\$21,000,000	Zenna Com
	24000 E	Residence (SE
	<b>CHARGE</b>	82 No. 195
	250000000000000000000000000000000000000	GENNY.
	garantee (a)	X400000
	CONTRACTOR	42333
Λ	医43000000000000000000000000000000000000	EE-11
	Birth AND NO.	383C 1419
ä	NATIONAL PROPERTY.	216 11
-	200	24 2 Ma31
n	2012	SEE COM
	F1071-1-1833	250 10
	Miles Charles	86. 45.5
-	200 1 W. M. W.	231 W. H
_	125 Aug 200	Description
_	FIFTH COLUMN	200
Š		4

Aço R.251 K.22.5 (obc.)	Ar, pambornas rodas danteiras e traselras com ABS + EBD + ATC (ppc.) Cámara de miotas acumuladoras: Freio de cabeçore é válvula tipo borboleta / MAN Exhaust valve Érakó	Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
BODAS E PNEUS E Priete Maria Priete	de serviço de esacionamento motor // Tipo	técnicos sujeitos a
夏崖島 Prefeitura M Paulo Front	PROCESSO tm. folha N° 2	N° ∰ U

FOLHA № 3U

## SISTEMA ELÈTRICO

20122129	200000000000000000000000000000000000000	201204
Section	MON. 9	\$194.00
22.000	M8370*1*4	3.2139
Service St.	200000	25354
8	336.00	37858
\$\$2000	200,000 04	23030
$u_{ijk}$	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	437750
64	*****	RESERVE
898	200000000000000000000000000000000000000	200325
355A H	Sec. 435.45	84000
10000	17	2.0165
姓级为		A let so
8487	Carl Colomb	1000
#100 v	23.00	2000
E STATE		
Sec. 11.	*****	1 - 3
500	2.	₽Œ.
20.00	27 2000	I NY.
Ser.	Mild or ward	0.7444
524	23,000	1926.2
80.00		11 .4
A	25	1 43
STATE OF	********	100
<b>医</b> 基金	S	12
grana a	2588	× co
ansi	2	2.202
1277	F-34 1 2 6	33133
enti i	27.71.78	23/23/2
894	2x(12V-100Ah) Opcional: 2x(12V=135Ah) eu 2x(12V=170Ah)	2,7242
Section	Signal Link	533333
233	174200	\$1350
23.7	S4513	1000
S39.0	Manager 1	14.000
80.0	2010 A 101	2,710007
9233	204-04-0	240.00
12KC	060003	6000
20000	STREET, Company	lo condu
Section 1	\$1233 a. F.	P-1990
5	\$100 to 27 1 To 2	2007
333	8338233 <del>- 5</del>	70000 H
Bitter	Service Co.	B1446
889	986	2000
23.8.3	\$3525 C. M.	13337.0
80.00	State of the	23755
943.S	30300	63215
300.2	120231	20279
2000	20 miles	200.54
$\mathbf{x} = \mathbf{x}$	\$1600,000	25750
62.00	20000000	22,32,3
America de	Today aslend	Arrest
M302	54,6500,05,05	200
839.4	\$2000000000	2000
X 48 0	B102323751E	\$46.00
DZ 85.	MATERIAL PROPERTY.	20170
Section 1	500 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	25500
261 v. e	06333000	3333
8.00	276 54 74 74 74 2	<b>20010</b>
801.22	2004/002444	67,823
26284	57825782	22.473
1344	166161884	200
OTC 201	FC1013513	20.0
253	2012/13/64	872
Septiment of the septim	\$ 000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2300
2000	100 or 100 to	80A - 28V
223.9	13/100 19/005	1450
200	250 A 1725	2000
PC8 N	MSSUNS	1000
8676	\$256 Sept. 15	2.263
N. 95	2270 X 60806	2000
936	H455 8 22 15	1000
\$20.00	2131112032	2000
2007	271:511	2005
886 P	\$4194 Cent	100
163.	202032CD	\$3330
2788235	Markett	1000000
pSi i	NUMBER	6,500
22.7	COLUMN .	23/34
See X	ere arrest	2800
	2500	4000
Se 1 15	Sec. 10.1	25341
8 E	\$3500 F3	100
	440000	88356
82 C	232, 100, 231	50.00
22	\$200 T. 122	5 C
Sec.	Section 1	* 73
# M.	5.50	
20	BEEN CHANGE	0.00
Z	2002	2.0
ĕΟĭ	5.455	2 CS
£arre.	\$30.	26
\$4.2	2004 T-138	200
832.7	SELECTION OF STREET	201
20	30000 三汉	200
PUE	经时线	-
Tensão nominal	Batena	Alternador

## **VOLUMES DE ABASTECIMENTO (1)**

	200
	200
	100
	34
	121
	100
	10 Miles
	13025
	122
	1443
	100.11
	7
	11 21
	1100
	2.35
	275 / Plástico
	<b>Make</b>
	TORS:
	<b>建筑</b>
	6
	100
	115000
	111409
	1
	200
	1000
	Fortune (c)
_	363 S H
Ē	
,	2010
:	CANE:
:	6000
ž	111611
•	M.S.
•	District
•	11100
F	
:	NEW
:	t eu
į	
	14422
f	
•	i mini
:	ᅙ
ŧ	
•	E V
	Combusti
i	L.C
ì	9
1	اللوت و

## DIMENSÕES (mm)

A 5.207(6.431) 11511 C	D	G	5 660 \$\times 2.9971/2.507	
Distancia entre-ence, 11s ao 22 e e e e e e e e e e e e e e e e e e	Comprimento total  Distancia entre-eixos traxeiros (22 ao 39) E Anonio de entrada	na de carga	carroceria	jātinas (externos). m)

#### PESO (kg)

3353	422.3	344233	2012305							
48	\$ 11 E	100	35,000	20.00	200	6.783	26175	20752	2012/10/10/20	
1953	23.232	20,000	2000	1000	CON	0.000	83413	771744	245.002	- 1
2672	2000	1333333	83333	000000	100000	2000	3823	0.0000	20000000	- 7
تشند	20,000	200001	30.00	20010	3255	2222	2000	133133	204733204	- :
12122	25.75.00	200134	237007	2007	2000	20000	10000	23380	Section of the second	- 5
2.63	1000	A 100	A 100	8.00	100	50000	200	25,555	6903000000	
espei	100	200	300 PM	2000	822	2000	22.75	1000	6000 N 1/2/200	- 1
100	133253	300.001	2000	833428	1533578	1 Con 186	\$333.0	154619	10453753766	:
SI S	TAXAB	20274	50000	54279		2.330	63.74	A	Control Property	-
188	100000	200200	200	2000	XXXX	COLC	23333	100000	2007333333	
263	20000	33,115	2000000	2004	233122	0.004.23	*******	18000	100000000000000000000000000000000000000	
2523	1349	33E298	20035	223734	144 204	A-05 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	222.00	112103	PURMER	
110	2000	200		\$400E	201205	11000	SESSE	14300	23121400000	
332	200	0000700	200000	200	2000	00000	1000	X 000,000	200	
22.25	2000	200.00	2302.3	221177	25.75.2	23559	2018	3440	CX 80/20X CX 20X	- 4
258	2000	303.35	21,050	85553	75 20 C.S	20.00	6796.38	100000	2181830818333	-
1660	200,000	333	F. 200	2000	S888	2000	1,3723	200000	5 (Sec. 25 100 Sec.	
200	100	600	2003	A1638	68833	8 C C C	CC 63	2001	2 (2 kg) 2 (4 kg)	
287	TO KEEP	FR 1905	22335	0.000	2000	2,878.3	0,525.3	2,5413	\$ 600 PM (10) 500	•
100	4000	55 LAC.	31-13	Showing	-3		1		1930 1931	
- 0			33 43	25	1343			. 24.5	338 3357	- 5
100	SOL	11.75	2 - 0	2.7	22-3	10000			3000000	- 5
-83		1.14	5 100	-3	703	.0		200	SERVICE SERVICE	- 7
- 13	20110	3.200	24.10D	275.54	S - 38	23,000	6.74	22.24	16.120	Ì
. 63	54.3		27.1.2	4.00	LOUIS .	1113	SELT 1	· un	2000 HD 1920	
- 3	13,112	14273	200	8.714	5-43	AV.	200	100	2225	٠,
170	E33548	25,752	ALC:	2000	2,31,23	200,000	20112	1.333	100 Carlo 100 E	
:26	133335	40,000	XXXX	2003	200	23823	2,133	132,233	200700000000000000000000000000000000000	
ut ii	1000	12015	100	24E.E	SYLEN	1.000	25010	18000	REBUSER	•
4/3	60000	2.465	100	NOTE:	2953	10000	2000	13.332	Participation of the last	
143	62,738	200	100	XX 8855	200	DX650	10.64	185024	1800000	
-80	84333	200	94 miles	261101	F 1852	250 E	200	1200	G0553995	•
UN 13	2 V 30	200	ACC0000	SHAP	おお物理	245	2 050	SEASON	Tables Const	
150		330315	1000	200	11100	2010	0.000	10000	20110000002	•
	0.000	2000 CS	20000	SHIP!	300000	2000	(36733)	11383	014130100000	
499	5.75.53	009592	10000	F19854	155655	25516	B 15 100	2019	\$ 525 Section 2	
100	200	Sec. 25.	2000	23,635	1300	505155	2.000	N 2556-2	100000000000000000000000000000000000000	
123	144	8888	2003	200	200	0.00033	1000	1000	200000000000000000000000000000000000000	
-33	40000	2400	\$	988	200	25.62	250.00	235374	21114000000000	
	50300	10000	20,20	68833	20 min	6.30	200	V/20 02	31,200,000,000	- 4
200	50000	0400	37912	STORE .	600.70	227.00	22.23	1112	200000000000000000000000000000000000000	
466	200	100	6.449	22279	CHAR	24752	2 12 12	20071E	COPPRISORNER	
100	\$1.57.5	23 0051	881110	2.7	5000	200	2012	22355	\$ 5 500 Early \$ 550 F	
133	73333	100	2.00	289	SHIP!	200	100	133313	22803484578	
	200	2000	898454	W000	2000	22373	12212	10000	2006 CANDA	
25.5	200	100	<b>63.34</b> 8	DAME	2433	1000	12300	CUL	20000000	
XX	ALC: U	43.85	SHIP	2000	800	200,000	2000	\$C0106	A4400000000000000000000000000000000000	
200	2333	100000	SW(9)	2003	1000	0.000	100	1800	1000000000	
M-LOWER	100000	AN MALE	N/N/N	T-MARK	SAMPLE S	<b>CHICAGO</b>	STATE AND	******	Manager, secure	•
730	9333	13.15%	\$100 B	R12882	257 CT	27 STEE	1000	1000		
3885	20033	033333	27000	\$222	870E	28203	2000	111333	200000000000000000000000000000000000000	
:::::	2011/18	\$ (200)	80.0%	200	2000	23.53.53	2230,54	200,685	200000000000000000000000000000000000000	
	14,000	SHIE	9400	200	数項を	200	2000	1000	SCHOOL STREET	
2831	200000	SCHOOL SECTION	200.00	20070	2002	- Q:	200	150,740	200	
:XXX	837.25	2000	200	200000	000018	1	20000	100001		- 7
1111	1000	10	21,51.2	\$27486	Lates.		Sed Arrive	2000	21 2 2 2 2 2	•
SIGN.	201003	" D	1000	20012	1000000	****	M - 3	200. 4	100	
	1 1000		32263	5225 665	200343	C	21 .3	32 <u>—</u> 5	2000000	
-31		200	10000	BWHH.	2445	200	200	25-463	A Compression of	٠,
ਦ ਨੇ	W-C3	23	500000	200	202	Z ************************************	2n 3	2.23	12.5100000000	
->3	(C) (110)	12.00	2002	SEE	122.00	. 0		10 13	20 2 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	
<b>⊙</b> 4	2.00	12 mg	1000	10000	82913	(A)	8 5		200	
-8		17 40	6.45	2000	1355 M	80 E	- O	Sec. 44	C. 414	
- 4	8 <b>6</b> 6	874	22.3	200	A 1988	200	100	27 <b>O</b> 3	100	
rdi š	20110	22. Yes		8000	2.22	2 -4	C.ret.	23003	2.22	
-8	5.00	.0	B (Q)	Dinis.	5000	200.3	100		31110000	
7.8	1. 180	Cont.		880000	20000	100000	200	No. of Street	32.5.000	- 4
3	S. (2)	2013	otal	2000	2000	23,172	200	2823	31147931100	- 4
-0.3	A	Sec. 28	2		8 00 March	8	1000	224465	A STATE OF THE PARTY.	
3	X.7.0	1227 2	-	S 144	Services.	200	2 -3	200134	2574 7588	
Ľε	. 0		200	800		еще	2.2	Ψ,	27 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	
	S 246	31 251	301 31	A CUR	117.00	0.3		1170	2014/00/2019/2	
wa	0.5	1,500	3	3.4	Section 1	200	200	100 pt	X	•
48	35 CM	が理	21	≅×⊏3	200	17.4	المنترج	20 X	300	-
-8	11XXX	Eixo traseil	84 CB	86 AN	200	2000	240	e mi	X = 0.00	
8	33 3 To	33 (Ta)	8166	200	227		300	1	四 國 本 教	
- 14	1 43	33 133	200	201	## <b>#</b>	1 O 1	നമാ	13 (2.5)		
43	Exo diar	3:27	200	10	100 L G	6: 4-40	22.00	18.57	200,000,000	- 1
- S	10.73	2:0	TO COM	2000 E	: O	28.40	28. J. T.	ri Oil	221 h (2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2	
11.8	11003	33 SE	\$ D8	30 X 2	30 MA	. 0	100		25.20.23	
- 48	tarit.	40	127.00	Sec. 14	1321.03	80 ±31	14.5	24 mg	35-44 (E)	
ui ji	2445	الللاق	200	8:11 <b>3</b> 8	211	37		100	10 to	
Œ₿	ISSNE.	\$2378	8 1 L	2000	130 H.E.	837 <b>±</b> 3	1000	81.00	1777 03	
μĒ	2325	21503	2.4 1	1333	10000	3. E.E.	132	100	***************************************	
18	300 NA	211/00	Sign	100000	BENEF	337-3	233777	847	MILE OF	- 1
C 8	10711	33975	100	2005 B	おお開建	200	100.27	× 123	**************************************	- 3
			23.4	200 B	2000	2.30	2390	\$3 <b>, D</b>	30 40 E	
77										
Z S			100	総維	019E	200	ou:	<b>200</b>	SID OX	
ŭ.			5		m	ď	å	C	15 P	
2			5			ď	ď	C	15 B	į

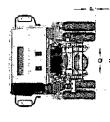
Os pesas podem sofrer alterações devido aos itens apcionais. Tolerância 3%. Canforme NBR ISO 1176:2006

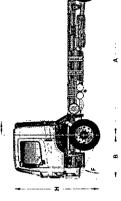
## DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

	201100	2400015	2000	200003	
	2553	E3.03	55.50	10000	
	2000	郑维	200	4000	
	25.00	EX.S	300	200	
	20172	100.00	2000	\$1.00 M	
	200	F10.25	2000	337.54	
	80.33	253,941	S1115	22.032	
	\$133	BARN!	B491	2000	
	23/33	200	200		
	2009	2000	E2016	2.00	
	58025	300 M	200	200.00	
	1000	<b>1</b> 2	翻拼	<b>100</b>	
	E. C. S.	ES 64	<b>B</b> 339	B33219	
	183	2010	200	100	
	833	100	1843	203	
	100	88.28	677.00	53000	
	22.00	200	1000	\$33.00E	
	2.0	製物	100	100	
	15 C3	<b>63</b> 98	988	30001	
	31 33	řeni.	***		
	SULE	37.51	\$1.73	35/13	
	F 3		81.13	m	
	521	Bis in	2506	21762	
	第 图		F 22	***	
	80.13	1300	8004	132.5	
	100		600 B	200	
	888	100	NHS	201	
	100.01	\$1.72	1400	總計算	
		37119	無機	2000 E	
	herse	20000	2000	12000	
	12.33	\$10.00	<b>MANUAL</b>	製りは	
	E3333	B0002	2000	1000	
	38.00		800	234775	
	528	200	200	\$106	
	200	200	1000	\$10,000	
	C	March 1	1792	2000	
	5.73	200	200	2003	
	5015	200	23000	1444	
	2000		127	£2330	
	\$1400	200	283	3005	
	MANUE.	655-913	500000	HERMAN	
	100000	23000	2000	2000	
	mes	880	8.89	54.03	
•	200		0.00	392.0	
	100.28	88.68		999	
	11.72	100	1233	25.33	
	133.53	F	Day.	3638	
	8.00	8018	1.0	8. 63	
	BAA!	<b>2019</b>	100	200	
	33.00	5000	David	2011018	9
	<b>第二</b>	NO.	\$ 1000	200	
	W 3	50.50	žm:	\$200	
	diam'r.	Div.	SOL	2 H	
	R 1		F 4	3 m3	
	<b>松 3</b>	2 3	ѹഥ	883	
	5 00	(B)	8: W		
	3	22	\$1 m	20 🖂	
	8.2	2	3 di	al cui	
	新田	्राष्ट्री	(2) (日)	S	1
	\$	NE:	8.5	2.12	
	20° C	10 B	80	33 FS	
	#17	26.48	10.00	¥\ <b>□</b> }	•
	63 <u>7-1</u> 8	20 CS	8:31	劉四	
	85.15		S\$ 17.5	200	
	534	500	¥. 4	8:E*	
	#1.1	<b>80.0</b>	B3.74	₩ 2016	
	F 2	200	8-0	2	
	總統	2,44	21.5	2 - T	
	10.4	图记	THE RES	松岩	1
	S-3		8 D	※耳は	
		(4.00)	18:00	210	
	13	B 8	5	1	1

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.









#### **FLORENÇA** IVECO

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR CNPJ 77.007.474/0001-90

A Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.091.832/0001-35, representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florenca.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 - Vivo -WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item C	Qtde	Unid.	Descrição		Valor Total
				(R\$)	(R\$)
01	01	Unid.	FABRICANTE ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – MARCA IVECO – MODELO TECTOR 17-280 4X2 – TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 6M³. Veículo novo, zero-quilômetro, primeiro emplacamento. Ano/modelo 2022/2022. Motor: FPT NEF 6 / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5). Alimentação Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail. 6 cil. linha / 5.880cm³. Potência máxima 280cv (206kW) @ 2.500rpm. Torque máximo 950Nm (97 kgfm) @ 1.250 rpm. Transmissão: Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ exo traseiro com dupla redução). SUSPENSÕES: Dianteira Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora. Traseira Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio / amortecedores e barra estabilizadora (opcional). DIREÇÃO: Mecânica servoassistida hidraulicamente. Freio de serviço: Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) / 4.495cm2 área efetiva de frenagem / ABS com EBL (EBD). Freio de estacionamento Tipo spring brake com atuação pneumática no eixo traseiro. Rodas: Aço 7,5" x 22,5" série. Pneus 275/80 R 22,5 série. Tanque de combustível: 275L ITENS DE SÉRIE ABS c/ EBL. Limitador de velocidade 120km/h. Cabine curta. Vidros elétricos. Banco do motorista c/ suspensão pneumática. Ar-condicionado. Banco do passageiro duplo (somente para cabine curta). Espelho elétrico. Tacógrafo digital. Peso Bruto Total (PBT) 16,000 kg. Carga útil (cabine curta) 10,769 kg. Capacidade Máxima de Tração (CMT) 33,000 kg. Equipado com carroceria caçamba basculante metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredonados, capacidade de 6m³. Sistema de levantamento indireto. Chassi de caminhão, com cantos arredonados, capacidade de 6m³. Sistema de levantamento indireto. Chassi de caminhão e o implemento.		723.000,00

Valor total da proposta R\$ 723.000,00, (Setecentos e vinte e três mil reais).

- Validade da proposta: \_60\_ (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega:\_180\_ (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 23 de maio de 2022.

MARCÓ PÓLO MAFRA STRAÍT VENDAS GŐVERNOZ FLORENÇA CAMINHÕES S.A. 41 99226-9006 VIVO - WHATSAPP

09.091.832/0001-35

FLORENÇA CAMINHÕES SIA

Graga - CEP 83,020-712

Paraná

Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-0701 Sao José Cos Palais Fix

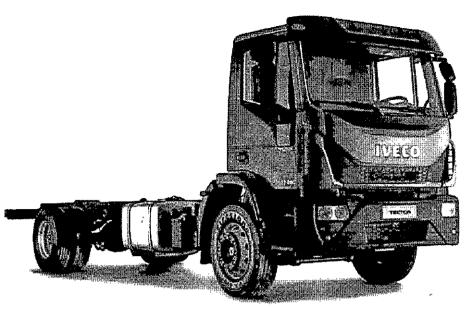
PROCESSO N Prefeitura Mun. Paulo Frontin

FOLHA N





No trânsito, a vida vem primeiro. 🕲 🔯

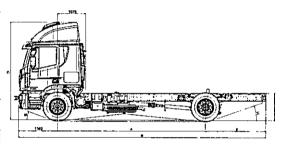


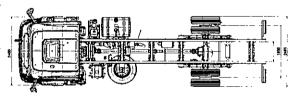
#### TECTOR 17-280 (4x2)

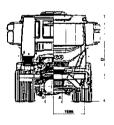
DIMENSÕES (mm)		***	- 1		F - 445 - 44	
Distância entre-elxos	A	3.690	4.185	4.815	5,175	5.670
Comprimento total		6,185	7.492	8,457	B.550	9.257
Altura da cabine (curta e longa / teto baixo)* D		2,932				
Altura da cabine (longa c/ teto alto)"	D	D 3,560				
Balanço traxeiro		1,133	1945	2 230	2,160	2,275
Ângulo de ataque dianteiro** G		17°				
Ângulo de ataque trassiro** H		117				
Diâmetro de giro (entre paredes)		15.200	16.600	18.380	19.280	20.690
Diâmetro de giro (entre pneus)		13.540	14920	16 560	17.670	19.050

CAPACIDADES / PESOS (kg)		1.75			
CAPACIDADE	takitat	SITE			3,40
Pexo Bruto Total (PBT) — técnico / legal			6 200 # 16.00	en .	
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	6,4007 6,000				
Capacidado eixo traseiro – técnica / legal	10,400 / 10,000				
Carga útil (cabine curta) técnica <sup>par.</sup>	11.559	11,415	11,219	11,399	11,369
Carga ittil (cabino curta) — logal***	10,769	10.629	10,429	10,609	10.579
Capacidade Máxima de Tração (CMT) PESO EMORDEM DEMARCHA (cabine curta	) 350	the state of the s	33 000	»: ».	پ دراط
Eixo dianteiro	3,243	3,330	3,454	3,342	3.361
Eixo traseiro	1.488	2.041	2.117	2.049	2.060
Total	5.231	5 371	5,571	5,391	5.421
Peso adicional para cabine felto – elxo dianteiro	l	40	50	93	9,3
Peso adicional para cabine leito – eixo traseiro	NA I	40	30	57	57
Peso adicional para cabine leito + teto alto – eixo diantiero	NA 143 14		143		
Peso adicional para cabine leito + teto alto - eixo traseiro		NA		87	87

DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 16,8 t)				
Relação de eixo traseiro	4,10:1			
Capacidade de rampa (grodeobility)	60,8%			
Partida em rampa (stortobility)	32,7%			
Velocidade máxima no plano (km/h)	123			







- Dímensões de referência em condições de ordem de marcha (curh wt),
   Dimensões de referência em condições de PBT técnico,
   As capacidades de carga útil devein ser ajustadas com as opções cabine leito ou leito com teto alto,

A Brand of CNH Industrial

TECTOR 17-280 (4x2) MOTOR Motor - marca / modelo / ciclo / emissões FPT NEF 6 / ciclo diesel / SCR - Proconve P7 (Euro 5). Alimentação Turbo-Intercooler, injeção eletrônica Common Rail. Nº cilindros / cilindrada 6 cll. linha / 5.880cm3. Potência máxima 280cv (206kW) @ 2.500rpm. 950Nm (97 kgfm) @ 1.250 rpm. Torque máximo TRANSMISSÃO Transmissão - marca / modelo Eaton FS 6406 B Tipo / número de marchas Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré (+ eixo traseiro com dupla redução). IVECO / 5872 / I. Dianteiro - marca / modelo Tipo Viga rigida de aço forjado seção "I" Traseiro -- marca / modelo Meritor / MS 23 - 245. Tipo / características Portante, diferencial com dupla redução. Relações de redução 4,10:1/5,59:1 (série) / 4,56:1/6,21:1 (opcional) SUSPENSÕES . Dianteira Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora. Traseira Mecânica com molas semielipticas de duplo estágio / amortecedores e barra estabilizationa (opcional). CHASSIS Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / Tipo - construção / dimensões longarinas de 262,5  $\times$  80  $\times$  6mm. Material Aco laminado Fe E 420 / LNE 38. DIREÇÃO Marca / modelo ZF 8097 Servocom. Tipo / assistência / redução Mecànica servoassistida hidraulicamente. FREIOS Tipo S-cam com acionamento preumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lona Freio de servico (Automatic Slack Adjuster) / 4.495cm² área efetiva de frenagem / ABS com EBL (EBD). Freio de estacionamento Tipo spring brake com atuação pneumática no eixo traseiro. Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático. RODAS E PNEUS Aco 7,5" x 22,5" série Rodas - material / dimensões Pneus 275/80 R 22,5 série. VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros) 400L série / 400L + 300L opcional / alumínio. Tanque de combustivel / material Tanque de ureia 27L série. Motor (cárter) 18L (19.3L com troca de filtro). Transmissão SISTEMA ELÉTRICO Baterias 2 x 12V x 100Ah. Alternador 28V x 90A Tipo avançada (COE - Cab-Over-Engine), basculante com auxílio mecânico, estrutura em painéis de aço. Tipo / construção / proteções tratamento catalorético anticorrosão e aplicação de materiais de isolamento termoacústico e antiabrasão ITENS DE SÉRIE ABS c/ EBL Limitador de velocidade 120km/h Cabine curta. Vidros elétricos Banco do motorista c/ suspensão Banco do passageiro dupio Ar-condicionado. Espelho elétrico. pneumática. (somente para cabine curta), Tacógrafo digital. ITENS OPCIONAIS VEÍCULO COMERCIALIZADO EM DÚAS OPÇÕES DE ACABAMENTO ... ATTACK E PREMIÚM VERIFICAR JUNTO AO VENDEDOR AS ALTERNATIVAS OPERECIDAS PELA IVECO. Faróis de neblina Climatizador, Rádio com CD/MP3 blaver. Trava eféctica das portas.

Cabine leito (longa) - não disponível para

entre-eixos 3,690,

Cabine leito (longa) com teto alto - não

disponível para entre-eixos 3.690 a 4.185.

As características técnicas, pesos e dimensões são Indicados somente como referência. Os pesos e dimensões reais podem ser diferentes dos valores indicados em função de alteraçõe

veículo em particular, assim como a composição de tiens de série e opcionais. A IVECO se resei va o direito de modificar estas informações sem previo aviso, Fotos e desenho são me

Adaptador de reboque c/ conexões trailer.

PROCESSE Nº FOLHA N°

# ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2022 a 31/05/2022)

Página: 1/1

		*	
Venceu		Sim *** Não Não	
Preço Total		550.000,00 (627.000,00 ) 723.000,00 ) 633.333,33	
Quantidade Preço Unitário Preço Total Venceu		550.000,0000 627.000,0000 723.000,0000 633.333,3333	
Quantidade		1,000 1,000 1,000 Preço Médio>	
Nome da Marca		Pre Total Pre	
Número Coleta Data Coleta Validade Item Fornecedor	336245 - CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ANO/MODELO 2022/2022, MÍNIMO 06 C	31/05/2022 1 MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTE 31/05/2022 1 ICAVEL VEICULOS LTDA - (9197) 31/05/2022 1 FLORENÇA CAMINHÕES S/A - (8672)	
/ Número Coleta	<u>Material:</u>	124/2022 124/2022 124/2022	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº FOLHA Nº A

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

77.007.474/0001-90 CNPJ: **RUA RUI BARBOSA, 204** 

C.E.P.:

84635-000

- Paulo Frontin - PR

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº:

118/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Forma Pgto. / Reajuste:

MENOR PREÇO

Prazo Entrega/Exec.:

180 DIAS

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -

Urgência: Vigência: Observações:

Convidados:

#### **DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, ANO/MODELO 2022/2022, MÍNIMO 06 C	633.333,3300	633.333,33
3			Total Geral>	633.333,3300	633.333,33

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun.

PROCESSO N

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.:

84635-000

- Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2022.

Responsável pelo Setor Compras

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 118/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2022.

JAMIL PECH Prefeito Municipal

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO N°

Folha: 1/1

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ac	] -	· HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo
[	] -	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
----------------------------------

Nr. Processo Adm. / Ano:

118/2022

Data do Processo Adm.:

31/05/2022

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

	Cod.Red.	∘Un.Orç.	Rroj /Ativ.	Elemento Despesa	Complido Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
`	214	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	325.000,00	1,00
ز						Total Previsto:	1,00

			Total Geral:	1,00

Paulo Frontin, Em 31 / 05 /02012

Pechioge Jarla Genata File

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municípia JAMIL PECH, conforme Decreto nº. 45 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

## 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

- 2.1. Dia 23 de junho de 2022 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.
- 2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às <a href="O9h00min">O9h00min do dia 23 de junho de 2022</a>, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

5. Projeto/At dade	ivi Recurso	Despesa/Ano	Descriç	Prefeitu Paulo F	a Mun.		ESSO N° A N° U J
2.030.44.90.52	1000	214/2022	MANUTENÇÃO DO GABINE	TE DO	PREFE	ΤΟ	<u> </u>



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias uteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

#### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua rificia salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

PROCESSO Nº Primadiała ne kclusao Pauly Frontin FOLHA Nº 12



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77,007,474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- 8.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 9.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.
- 9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art, 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Mun. Paule Frontin FOLHA Nº



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 10.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de facsímile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.
- 10.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
- Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 13/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 13/2022
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

10.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desdecada acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equiper da apotio.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 10.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 10.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
  - 10.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- 11.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br.
- I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <a href="http://download.betha.com.br/versoesdisp.isp?s=33&rdn=280918112527">http://download.betha.com.br/versoesdisp.isp?s=33&rdn=280918112527</a>, em sua versão mais recente.
- II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
- III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 11.5. Depois de preenchidos os valores no software " *Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 Proposta de Precos.
- 11.6. O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- 11.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada gono representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressa vastura.

  Paulo Frontin FOLHA N° U



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 11.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## 12. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".
- 12.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 12.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços ( Envelope nº. 1 ) e os documentos de habilitação ( Envelope nº. 2 ), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.
- 12.5. Ato continuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 12.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 12.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.
- 12.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 12.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 12.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.
- 12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.
- 12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preco manifestamente inexequível.
- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;
- Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preiuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 ( oito ) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.
- O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais 13.6. vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:
- É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de pequeno porte, na forma de pequeno porte. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item FI-6.8n i priso A N/ I II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 13.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.
- 13.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02" do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.
- 13.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

## 14. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU
- IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE PR.
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

15.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procedera probetura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melitibriproposta para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Traba hista, adiante especificada.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

#### 15.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
  - VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.4. Qualificação econômico-financeira,
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 15.5. Qualificação Técnica:
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:
- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III.
- 15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA

FOLHA N° 5



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Unico: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual -- CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

- 15.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do latado respectivo no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 17.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haia interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

#### 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 19.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 19.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou perocesso Nº eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 23. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
  - 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contra da contra de contra

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, la contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PROCESSO N Prefeit ira Mun.



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 24.1.
- Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa; II)
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anteriordicaráo Nº sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Prefeitura Mun. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

licitante:



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 24.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 🔿 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

peças que



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

25.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **26. FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

## 27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 331 de Maio de 2022.

Diretora de Compras



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2022

**DECLARAÇÃO** 

_	, inscrita no CNPJ sob o n
J	, sediada na, declara, sob as pena
	da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualque trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	, de de
	(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun.
Pauld Frontin FOLHA N° 58



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

**DECLARAÇÃO** 

		inscrita	no	CNPJ			
)	, sediada na da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Le cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do pres	ei n° 10.52 sente edita	0 de 17 I.	, declara, 7 de julho	sob a de 2	as pe 002,	nas que
	, de de	de	•				
	(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRO	PONENT	≣)				
	Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciam	ento (fora	dos env	elopes)			



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da	ı verdade, i	firmamos a presente.	
	em	_de	_ de
(NOME E ASSINATUR	A DO REP	RESENTANTE LEGAL	DA PROPONENTE



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_	Pela presente fica credenciado o Sr(a), portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º
ノ	para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formula
	lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubrica
	documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa de outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,
	, emde de
	(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FO

PROCESSO Nº FOLHA Nº 6



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V -- TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

#### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

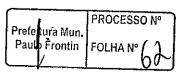
- 2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:
- I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

#### 3. OBJETO

4.

- 3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".
- 3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.
- 3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;
- 3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
- 3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- A razão da necessidade da aquisição pretendida: 4.1.
- 4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX - Pianilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS 5.

- Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:
- Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.
- O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição
- 5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

#### DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 6.

- O prazo de entrega dos bens em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da AF -Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeit ira Mun.

Paulo Frontin

PROCESSO

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Vi) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

II)

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente: PROCESSO №

Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeiti ra Mun.
Paulo Frontin FOLHA N° 64



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Ficará a cargo do servidor MARCOS PAULO ROMANIUK RG nº. 5.072.057-8 SSP/PR, e CPF nº 839.233.149-49, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VIÍ) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, Prefei ura Mun.

Prefeitura Mun.
Paula Frontin FOLHA N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VARCOS PAULO ROMANIUK

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 331 de Maio de 2022

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

## CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2022

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJContratado, neste ato representada por RG n.º SSP e CPF n.º a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº
PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como
pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2022, pelos termos da proposta da Contratada
e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57. §1º. da Lei 8.666. de 1993.

- 3. CLAÚSULA TERCEIRA PREÇO
- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLAÚSULA QUARTA DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 6



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346 CNRJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

#### www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2022, conforme classificação de tabela abaixo:

1. Projeto/Ativi dade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030.44.90.52	1000	214/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES
- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7. CLAÚSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8. CLAÚSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO
- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) MARCOS PAULO ROMANIUK RG nº. 5.072.057-8 SSP/PR, e CPF nº 839.233.149-49,exercendo suas funções na Secretaria de Administração.
- 8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;
- 9. CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 10. CLAÚSLA DÉCIMA SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLAÚSLA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLAÚSLA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - 13. CLAÚSLA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS
  - 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
  - 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO
  - 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
  - 14. DO FORO
  - 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet PR para dirimir quaisquer pendências ori undas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROCESSO N°
Paulo Frontin FOLHA N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

	TESTEMUNHAS:	
	1	RG
)	2	RG



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA

PROCESSO Nº

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. "



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 113/2022

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

### 1. OBJETO

- 1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA ANO/MODELO 2022/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital " Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.
- 2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br.
- **3.** Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527;
- **4.** O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
- 5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
- a. Valor unitário de cada item
- b. marca;
- c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta ) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

- 8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- **9.** O arquivo eletrônico (extensão \*.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7°, da Lei n.º 10.520/2002.
- d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua propostario de la licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua propostario de la licita del licita de la licita del licita de la licita del licita de la licita del licita del licita de la licita de la licita de la licita del licita del licita del licita del licita del licita del licita del



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

### ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

### AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 113/2022



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

	DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO	
	PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO	
	CAMINHÃO, GARANTYIA DE FÁBRICA MINIMA	
	DE 01 (UM) ANO; O VEÍCULO DEVERÁ SER	
	EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E	
	LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA	
	MUNICIPAL DE PAULO FRONMTIN/PR. OS	
	CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS	
	RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E	
	OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA	
	CONTRATADA	
	Total	633.333,33

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N° 75



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontín | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 13/2022

DA	<b>EMP</b>	<b>RESA</b>	PRO	PO	NEN	TE
----	------------	-------------	-----	----	-----	----

Razão Social da proponente:				
CNPJ nº:				
Endereço:		n°	Bairro:	
Cidade:		Estado_		
E-mail para envio do arquivo	do Contrato:			
DO REPRESENTANTE LEGA	AL AUTORIZADO PARA	A ASSINATU	JRA DE CONTR	OTAS
Nome do Representante Lega	ıl:			
Função/Cargo:			. —	
Data de Nascimento:/_				
RG nº	Órgão Expedidor		CPF:	<u>/</u>
Endereço:			nº	
Bairro:	CEP:	F	one	
			le sel\	
	(assinatura do re	presentante	leyal)	

\* Carimbar

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/Pr, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR

Assunto: justificativa para utilização de Pregão Presencial

Prezado Senhor,

Em relação à adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico, existe justificativa por sua opção, sob o aspecto técnico, operacional, econômico, de desenvolvimento sustentável e fática.

Observa-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) "que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei nº 10.520/02, atendendo às peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005".

Dessa forma, com base nos artigos 1°, caput e 2°, §1° da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. E, ressalto, mesmo quando envolver recursos federais e estaduais, é possível mediante consignação de justificativa a adoção de Pregão Presencial.

Prefeitu a Mun. Paulo Hyontin FOLHA N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse sentido, a opção pela adoção do Pregão Presencial por razões de ordem técnica: não possui plataforma eletrônica para realização do certame; operacional: não dispõe de servidores treinados e capacitados para a realização do procedimento eletrônico; econômica: contratação de empresas idôneas e menores preços; de desenvolvimento sustentável: contribui com o desenvolvimento local, na medida que as empresas locais não estão preparadas para a participação de licitações em Pregão eletrônico e fática: o objeto de contratação envolve empresas locais e regionais (não necessariamente empresas de pequeno porte ).

Assim, estão sendo indicadas razões de ordem técnica, operacional, econômica, de desenvolvimento sustentável e fáticas resolvi adotar no presente procedimento, o Pregão, em sua forma Presencial, em vez do Pregão Eletrônico.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Atenciosamente,

Patricia Gruczkowski

Diretora de Compras e Licitação

Prefetura Mun.
Paulo Frontin FOLHA N°



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

### DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II - Membros da Equipe de Apoio:

Walinson Kelvin Marca - Membro;

Rogério Vial - Membro;

Alecio Maroli - Membro;

Patrícia Gruczkowski - Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

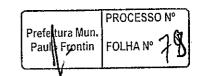
Art. 2° Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua

aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III - Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.

JAMIL PECH Prefeito Municipal

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 🔾 (1)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

### Nº / ANO DA PROPOSTA:

021538/2020

### **OBJETO:**

Aguisição de Caminhão Caçamba

### CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O direito à alimentação é um direito incluído na Constituição do Brasil em 2010, foi inserido como direito social no Artigo 6° da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 64/2010, é de interesse geral atender a necessidade de expandir a produção agropecuária, e diminuir a escassez de alimentos no mundo, as máquinas e implementos agrícolas são peças-chave para o auxílio nas tarefas do campo, aumento da produtividade e qualidade de vida no meio rural.

### RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Fomentar, promover e alavancar a produção agrícola e pecuária das famílias dos município, tanto quanto as pessoas que circulam e moram no município.

### PÚBLICO ALVO:

Toda população frontinense, incluindo a população urbana e rural.

### PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorias na cidade, tanto nas estradas quanto nas obras em andamento e assim as que ainda estão para ser executadas.

### **RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se que com a aquisição desse Caminhão Caçamba realize-se melhoras na cidade para que a população tenha melhor acesso e melhores condições de vida.

### 1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04  NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS				
		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210		



### 2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 77.007.474/0001-90						
RAZÃO SOCIAL DO PROPON MUNICIPIO DE PAULO FRON						
ENDEREÇO JURÍDICO DO P RUA DR RUI BARBOSA, 204, F						
CIDADE: PAULO FRONTIN	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7755	<b>CEP:</b> 84635000	E.A.: Administração Pública Munio		E:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊ</b> 0407-	NCIA: -3	CONTA CO 0060710425	RRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.892.629-87		RESPONSÁVEL: GILBERTO GRUB				
ENDEREÇO DO RESPONSÁV COLONIA VERA GUARANY,					EP DO RESPONSÁVEI 4635000	L <b>։</b>

Relatório emitido em 01/06/2022 11:09:12

Página 2 de 6 PROCESSO Nº Prefeitura Mun.

Paulo Frontin | FOLHA Nº 8

### 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 325.200,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		R\$ 324.700,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		•	R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		-
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		

Relatório emitido em 01/06/2022 11:09:12

Página 3 de 6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

FOLHA Nº 22

### 5 - PLANO DE TRABALHO

### Meta nº: 1

Especificação: A	Aquisição de um	caminhão com caçamba.				
Unidade de Medida	u: UN	Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 325.200,00
Início Previsto:	31/12/2020	Término Previsto:	30/08/2022	Valor Global:	<del>-</del>	R\$ 325.200,00
UF: PR Munici	pio: 7755 - PA	ULO FRONTIN			CEP:	84635-000
Endereço: Rua Ru	i barbosa nº 204					
Etapa/Fase nº:	in Designation		erg problems			Autoria
Especificação:	Aquisição de u	m caminhão com caçam	No although the contract of th			
Quantidade:	Valor Valor		Início Previsto		o Previsto:	
1.0 un		R\$ 325.200,00 °	31/12/2020	30/08/2	022	

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO	2021
META N°: 1	VALOR DA META:	R\$ 324.700,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão com caçamba.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 324.700,00 PARG	CELA Nº: 1

### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2021	·
META N°: 1	VALOR DA META	:	R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de um caminhão com caçamba.			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00	PARCELA Nº:	1

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Um caminhão novo com Caçamba modelo 2021 - 06 cilindros em linha, turbocooler com 256CV@ 2200 rpm, 92 mkgf de torque @ 1.200 - 1.600 rpm, 7.200cm cilindradas, tensão nominal de 24v, movido a oleo diesel, caixa com cambio manual com 6 marchas sincronizadas, chassi quadro reto sem emenda atrás, amortecedores telescopicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira molas parabólicas com amortecedor telescópico de dupla ação e barra estabilizadora, pneus 275/80 R 22,5, tanque de 210L, freios de ar comprimido de dois circuitos, tambor, ABS, convencional mais auxiliar Top Brake, com direção hidráulica. Pesos admissiveis legal, eixo dianteiro 6.000kg eixo traseiro 10.000kg, peso bruto total 16.000kg

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449052			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua rui barbosa							
CEP: 84635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 77	755 - PAULO FRONTI	N			
UNIDADE: un	QUAN	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 325.200,00	V.TOTAL:	R\$ 325.200,00	

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 325.200,00	R\$ 325.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 325.200,00			

Página 5 de 6 PROCESSO Nº Prefeitura Mun.

### 10 - DECLARAÇÃO

a qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fir ra efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em ra cional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública I dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste para de Deferimento,  Local e Data  11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENT.  Aprovado	mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos			
Local e Data  11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENT				
11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENT				
11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENT				
11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENT				
·	Proponente			
·				
·				
Aprovado	E DO PLANO DE TRABALHO			
Local e Data	Concedente			
	presentante legal do Órgão ou Entidade			
12 - ANEXO	ne			
12 - ANEXC	75			
Dogwood of Digitalizade	on de Convânie			
Documentos Digitalizado	os do Convenio			
do Arquivo:				
7577 MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN_RETIFICADA.pdf				



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 153/2022

Pregão Presencial nº. 13/2022

Processo Administrativo nº. 118/2022

Processo Licitatório nº. 110/2022

Origem:

Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade <u>Pregão</u>, na forma <u>Presencial</u>, venho informar o que segue:

### I - Introdução:

- 1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a "aquisição de um caminhão, em conformidade com o convênio Plataforma Mais Brasil nº. 907577/2020, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Paulo Frontin/PR", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.
- 1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

### II - Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 118/2022, Processo de Compra 110/2022, do Pregão nº. 13/2022, na forma presencial,

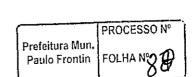
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



Rua Ruí Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

o qual foi protocolado, numerado (art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e <u>autuado</u> em fls. 01 a 79 dos autos.

- 2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos.
- 2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 3°, I da Lei n° 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99), com vistas a suprir a demanda do convênio Plataforma Mais+Brasil n°. 907577/2020 do MAPA.
- 2.4. Consta a autorização do Exma. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 40 dos autos;
- 2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9°, I, § 2° do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8°, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 62 a 66 dos autos.
- 2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9°, II, § 1° do Decreto n° 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 67 dos autos.
- 2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4°, § 1°, do Decreto n° 5.450/05), conforme fls. 76 e 77 dos autos.
- 2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.







Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.9 O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa Processo nº 556400/11 Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.
- 2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1°, caput e 2°, §1° da Lei n° 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

Do exposto, mesmo tratando-se de recurso federal, existe justificativa de ordem técnica, operacional, desenvolvimento sustentável para a sua adoção.

- 2.11 <u>Há</u> Coleta de Preços, <u>com a ampla</u> pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 38 dos autos.**
- 2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7°, §2°, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, sem saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 41 dos autos.

Observe-se, contudo, que se programa a despesa no valor de R\$ 633.333,33 ( seiscentos trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, e o saldo existente é de apenas 325.000,00 ( trezentos e vinte e cinco mil reais), exigindo, portanto, a indicação completa de saldo para fazer jus a despesa.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA N°



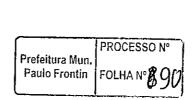
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77,007,474/0001-90 | CEP: 84,635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.13. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3°, IV, §§1° e 2° da Lei n° 10.520/02), conforme fls. 51 a 52 dos autos.
- 2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4°, III, da Lei n° 10.520/02 e art. 40 da Lei n° 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 42 a 79 dos autos.
- 2.12. Assim, se atender a recomendação acima, entendo que os autos se encontrarão regular:

### III - Da modalidade escolhida: Pregão

- 3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.
- 3.2. Houve demonstração nas fls. 63, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 63** para a Administração Púbica Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.
- 3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4°, §1°, do Decreto n°. 5450/05 e ainda o art. 6°, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:





Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1. Em relação a minuta do Edital, deve-se observar que na Planilha de Composição de Custos não consta a descrição do objeto a ser adquirido, recomendando a adoção das características constantes no Plano de Trabalho, anexo ao convênio, fl. 5, no item PLANO DE AÇÃO DETALHADO, na DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO.
- 4.2. A descrição do item, embora faça descrição a garantia contratual, não encontra estabelecido no Edital, recomenda-se a sua inclusão, tanto no Edital, quanto no Termo de Referência, e contrato, sugestionando a seguinte redação:

### "EDITAL

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência."

### "TERMO DE REFERÊNCIA:

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14. 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
Politic Processo N°
Folha N° 94



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ-- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

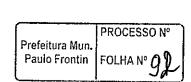
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual."

### "CONTRATO

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência."

por disposição do Convênio nº. 13/2022 - SEDU, cláusula sexta, inciso II, alínea "a", cabe ao Órgão interveniente preparar o Edital.

4.2. Desse modo, a verificação a minuta do edital e seus anexos são atribuições do SEDU, de modo que NÃO cabe ao Município alterar a minuta previamente disponibilizada, ante a obrigação prevista no instrumento de convênio.







Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ -- 77.007,474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. Nestas condições não revela-se a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

### V- Conclusão

- 5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.
- 5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.
- 5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 633,333,33 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 1 de junho de 2022

dvogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL N° 13/2022 DO PROCESSO N° 110/2022 DO PREGÃO

PRESENCIAL N° 13/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 — Proposta de Preços e nº 02 — Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23/06/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin -- PR -- 31/05/2022.

EDER RENATO STELMACH - Pregoeiro.

Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:1743BEF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2022. Edição 2531 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 94

### AÇADEMIA DE LETRAS DO VALE DO IGUAÇU - ALVI Praça Visconde de Nácar, s/n\* - Antigo Prédio da Rede (Térreo). Urião da Vitória -- PR - 84600-135

Telefone: (42) 98862-2112 Whats | E-mail: academiadeletrasuva@gmail.com Lei de Utilidade Pública nº 2974-09/02 -- União da Vitória -- PR e lei nº 2989-09/03 -- Porto União -- SC

#### Fdital Nº002/2022

O Presidente da Academia de Letras do Vale do Iguaçu, Roberto Dornit de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias toma público a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de cinco Cadeiras cujos patronos são:

Cadeira nº 2 - Dirceu Marés de Souza

Cadeira nº 9. - Padre Francisco Salache

Cadeira nº 15. ← Arl Milis

Cadeira nº 26. – Tadeu Krul Cadeira nº 33. – Amasilia Pinto de Araŭjo

O periodo para inscrição e envio da documentação, pelos interessados a concorrer a uma das varias interessados a concorrer a uma das varias interessados. cia em 3 de Junho e encerra em 3 de Agosto de 2022, O interessado deverá retirar na secretaria da ALVI o requerimento para preenchimento, anexar um exemplar de livros e artigos publicados, entre outros. As inscrições serão efetivadas mediante entrega, sob protocolo, na sede da ALVI na Praça Visconde de Nácer, térreo, antiga Estação Ferroviária de União da Vitória, no periodo das 08h30 às 11h30. União da Vitória, 31 de Malo de 2022.

> Roberto Domit de Oliveira Presidente

#### RECIBO DE RECEBIMENTO DE CHAPA

Declaro para os devidos fins, que no día 23 de maio de 2022, ás 15:54 Horas (quinze horas e cinquenta e quatro mínutos), recebi da Professora senhora Rosoli Vergopolen, neste Sindicato, as duas vias do pedido de registro de Chana INDIACÃO: UMA NOVA ESPERANÇA PARA A CLASSE DO M ÉRIO MUNICIPAL) para concorrer ás eleições que será realizada no dia 08 de Junho de 2022, contendo toda a documentação exigida no Estatuto da entidade, incluindo documentos pessoais, ficha de qualificação, comprovante de tempo de serviço e de filiação, sendo que a referida chapa é encabeçada pela Professora Senhora Rosell Vergopolan, sondo composta com os seguintes membros da diretoria geral, os senhorestas):

PRESIDENTE: Rosell Vergopolan, VICE PRESIDENTE: Claudinéia Aparecida Alves Buch, SECRETARIA GERAL: Sonale Aparecida Lumikoski Samonek, PRIMEIRA SECRETARIA: Suelen Maiara de Souza. SEGUNDA SECRETÁRIA: Elaine Lima, TESOUREIRA GERAL Fabiana Soares Ferreira PRIMEIRO TESQUREIRO: Rafael Costa de Lima, SEGUNDA TESQUREIRA: Delsi Vidane Schler Kosloski, SUPLENTES: Marcia Cristina Pressendo, Elisabele Volkman, Paula Adriane Soares Baiak, CONSELHO FISCAL: Eloise de Fatima Bunhak, Eliane Affonso Smykaluk, Elivelton Laercio dos Santos, Alzimary Déki, Maria Claudia da Silva, SUPLENTES: Veronica Mazur, Ana Maria Fonseca de Paula, Fernanda de França Paulek, Eliane Cristina dos Santos, Luciane Maria Serrer de Mattos DELEGADOS EFETIVOS: Cintla Fernanda Bonquerner Budal, Niucelene Masieiro , DELEGADOS SUPLENTES: Ellane Soares Ferreira Lucas, Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno.

A referida chapa será encaminhada para os devidos fins legais e estatutários

União da Vitória. Paraná 23 de maio de 2022.

### RECIBO DE RECEBIMENTO DE CHAPA

Declaro para os devidos fins, que no dia 18 de maio de 2022, ás 15:36 Hs (quinze horas e trinta e sels minutos), recebi da Senhora Solange Garcia Behrens, neste Sindicato, as duas vias do pedido de registro de Chapa (Professora Inês Maria Conte) para concorrer às eleições que será realizada no dia 08 de Junho de 2022, contendo toda a documentação exigida no Estatuto da entidade, incluindo documentos pessoais, ficha de qualificação, comprovante de tempo de serviço e de filiação, sendo que a referida chapa é encabeçada pelo Professor Sr. Márcio Fernando Utzig, sendo composta com os seguintes membros da diretoria geral os senhores(as):

PRESIDENTE: MÁRCIO FERNANDO UTZIG, VICE PRESIDENTE: SOLANGE GARCIA BEHRENS, SECRETÁRIA GERAL PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI, PRIMEIRA SECRETÁRIA: SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER, SEGUNDA SECRETÁRIA: MARLY GLAZA LOPES, TESOUREIRO GERAL PEDRO LUMIKOSKI, PRIMEIRA TESOUREIRA TANIA MARIA BASEGGIO, SEGUNDA TESOUREIRA: ARLETE REBEIKA, SUPLENTES: EDILENE FERREIRA LOPES BALDESSAR (CRUZ MACHADO), MARIA FATIMA KOVALCZUK KASPRZAK (SÃO MATEUS DO SUL) MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG , CONSELHO FISCAL ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO, EDSON VANDER WEWANKO, GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE (PAULA FREITAS - PR), SOLANGE APARECIDA GALVÃO NIGRIN, SANDRA CORREA OSÓRIO, SUPCENTES: VERONI APARECIDA DOS SANTOS, LORINEIS APARECIDA MARTINS CARNEIRO (GENERAL CARNEIRO, PR), NEUSA IRIS GIACOMINI , ALIANE LIPKA, ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, DELEGADOS EFETIVOS: IVONEIDE SALETE SCHNEIDER MOHR (PORTO VITÓRIA -PR), ANGÉLICA MARIA ROSA DOS SANTOS (SÃO MATEUS DO SUL). DELEGADOS SUPLENTES: CRISTIANE VERGUTZ (PAULO FRONTIN -PR), JANAINA BEATRIZ VOLZ

A referida chapa será encaminhada ao Presidente do Sindicato pera os davidos fins.

União da Vitória, Paraná 18 de maio do 2022,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMI-NHÃO NOVO COM CACAMBA MODELO 2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especi-ficações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. Anexi V, o qual é parle integrante do Edital, e, compos nelo arcisivo dicital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelones de nº 01 - Proposta de Precos e n 02 - Habiltação, bem como os documentos rela até as 09h00min do dia 23/06/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura os envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponívet: Rua Rui Barbosa, 204 – Pau lo Emptin - PR. días úteis das 08h00min és 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail ficitapaulofrontin@hotmail.com. Site: ww.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin

> Eder Renato Stelmach \_Pregoeiro\_\_

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº, 01/2022 Processo Administrativo nº 23/2022 Processo de Compra nº.19/2022

Vodo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço do Item Objeto: equisição de equipamentos e móve nara atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, a fim de atende Convêrio com Secretaria Estadual de Saúde, in icada na Res. 931/2021 e Res. 773/2019, cujos itens estão detalhados no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Em decorrência do julgamento favorável a imem deconecida do Jugamento lavolaver a pro-pugnação como tal alteração afetou a proposta, radesigno a Sessão Pública: 20/06/2022 às 9:30 horae no cite https://www.hilcomprae.com

Edital na integra está disponível em https://www bilicomoras.com; https://paulofrontin.or.gov.br/lici tacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo FrontiniPr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsávet Eder Renato S Paulo Frontin/Pr 10 de maio de 2022. neira responsável: Eder Renato Stelmoch

PATRICIA GRUCZKOWSKI Diretora do Departamento de Licitação e Contrates

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRON-TINPR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e cons-tantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "RETHA ALITOCOTAÇÃO"

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09/100min do dia 21/05/2022 e a Sesaño Pública da ficitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitoção, terá início às 09/130min do mesmo dia (berario local).

Edital disponível: Rua Rul Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, días úteis das 98h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1219, E-mail lipitavaulofrontin@hotmail.com. Site: www.naulofrontin.pr.cov. br. Paulo Frontin - PR - 23/05/2022.

Eder Renato Stelmach · Pregoeiro

IVO KRUL, CNPJ 21.370.172/0001-27, empresa constituída em Cruz Machado- Pr a Col. Linha Iguaçu Sul, toma público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná-- IAP, a licença prévia, para açougue com fabricação de embutidos.

### Comment of Contract of State o

Joinville, 17 de maio de 2022

BENEFICIARIO	COMPETENCIA	VENCIMENTO	VL, CPURINAL	VAL ATLIALS?	DIAM DE
CPF: 047,365,74 Cpd, do Cambo; 9618,8000,013528-00-0/ Nº Reg. Plano ANS: 435188016 / UNIFLEX	JAN2022	20/01/22	1,526.88	1.610,07	117
NACIONAL - APTO CO- PARTICIPAÇÃO 60%	FEV2022	20/02/22	1,499.89	1,572,78	96

\*Calculados com base ua data de emissão desta correspondência

Prezado Cliente.

Constatamos o(s) débito(s) acima discriminado(s) em seu Plano de Saúde:

Compre-nos salleutar que, nos termos da Lei 9656/98, art.i3, inciso II o "não-pagamento da mensalidade por período superlor a sessenta días, consecutivos ou mão, nos últimos vigência do contrato, poderá implicar na suspensão ou cancelamento do seu contrato".

Portanto, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) diss contrados de data de publicacio, da presente noficação, V. Sa promova o pagamento das parcelas em atraso acima mencionadas, sobre as quals incidição multa de 2% + juros de 1% ao mês, conforme instruções contidas no boleto

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, V. Sa poderá dirigir-se à COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUACU, localizada no endereço RUA FREI ROGERIO, 414 - CENTRO, Porto União,SC, ou entrar em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, por meio do telefone 0800 648 0400.

Alertamos que a não regularização dos débitos no prazo estabelecido, acarretará na: Suspensão do atendimento e cancelamento do plano; Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito; e Cobrança da dívida nos termos da lei. Caso o débito já tenha sido Quitado, pedimos gentilmente que V.Sa entre em contato através do fone 0800 648 0400, para requerer a devida baixa.

ANS nº 355691

CINE ILIZ

1 100 m

A ideia para a construção de um cine teatro na cidade nasceu em 1947, com a promessa de Benção a promessa de senção de imposto (05 anos), a quem se propusesse construir um. A empresa Cine Diversões tida se candidata, 03 anos

depois Em 1951, após comprar o terreno e construir esse prédio, inaugura o cinema, com todos os seus 1600 lugares tomados pelo público. Em 1989 encerra as attvidades cinematográficas

cinematogranicas As instalações são adaptadas para palestras e converções. A função original. exibição de filmes, foi recentemente restabelecida

Todo o equipamento de projeção esti nreservado.

- 100 UNIÃO DA VITÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2022

Processo Administrativo № 113/2022 Processo de Compra Nº 106/2022

Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Menor Preço do Item Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍGULO DE TRANS-PORTE DE PESSOAL TIPO VAN, EM CONFOR-MIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR em conformidade com es especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Editat Data da Sessão Pública: 29/06/2022 às 9:30 horas, no site https:// www.bllcomoras.com

dlal na integra está disponível em https://www blicomoras.com:

https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Pre-feitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Ernotin/Pr. Cen. 84635-000, de seminda a sex rfeira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hryas.

elro responsável: Eder Renato Steln Pregoeiro responsaves, que menos e Paulo FrontiniPr 01 de junho de 2022.

> PATRICIA GRUCZKOWSKI Diretora do Departamento de Uditação

Tendo em vista os Protocolos nº 99.547, em trámite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 9.498, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como comprador a Sr. Ivone Marlene Schaurich Back. Notificamos os senhorios diretos Epaminondas Araujo Amazonas e a sua mulher Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas e/quaescageigas para exercerem seu direito de preferência sobre o Imóvel acima mencionado: tatarinamos que es interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamir Constant 750, Sala Di Centro, Junão da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir qua última publicação, a qual será realizada por três vezes consecutivas em Jornal local de grande circulação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de análise e adequações nas especificações técnicas do processo; o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado para que sejam promovidas as devidas adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital.

> Pato Branco, 6 de junho de 2022. LICIANE CRISTINA PUTTKAMER-Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2022 PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, el composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do día 23/06/2022 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmall.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

> Paulo Frontin - PR 31 de maio de 2022.
>
> JAMIL PECH Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - SRP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI- REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI- REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 22/06/2022 proposta para: Aquísição de leite Integral longa vida e leite pasteurizado. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophi04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preco POR ITEM. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

> Pinhalão, 6 de junho de 2022. MAYARA ALMENDANHA MOTA Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO № 35/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022 - PROCESSO Nº 10.285/2022

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 sob o valor total de R\$ 878.400,00 (oltocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reals). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 21/06/2023, iniciando-se no 10 º dia útil após a assinatura do contrato. Data da Assinatura: 06/06/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde A Fundação Municipal de Saude de Ponta Grossa/PR com sede à AV. Visconde de Taunay, n.º 950, realizou no dia 03/06/2022, a Dispensa por limite n.º 33/2022, conforme artigo 24, inciso il, 8.666/93, para Aquisição de Placa de rede wireless e telefone wifi. Valor Máximo: R\$: 9.140,84 (Nove mil e cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) Empresas: Reinaldo Tadeu R. R. ME CNPJ:08619713/0001-40 e WMJ licitações ltda CNPJ:32089288/0001-09. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/

Em, 6 de Junho de 2022 GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA Presidente da Fundação Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 37/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/201, torna pública a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÓNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com cotas de até 25%, EXCLUSIVAS à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10), destinados à frota motorizada de veículos do patrimônio desta municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 21/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 21/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPLITA DE PRECOS: às 08h15m

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 7/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- Paraná realizará no dia 23 de junho de 2022, às 08h30min no anfiteatro M Preços tipo menor preço - obras e serviços de engenharia para: Execu Asfáltica, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, Programa 090320 ECONÓMIA, Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horál Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sipatrocinlo.p

> São Jorge do Patrocínio, 3 de ju JOSÉ CARLOS BARALI Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS 1

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 112/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material mé atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Ur Municipal e do Hospital e Maternidade Municipal. Abertura de Propo 2022 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo p e adquirido através do endereço http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\_Filtro.: número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações por Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, s Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 hoi (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

> São José dos Pinhais, 6 de juni **BRUNA SLOMPO** Secretária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS D

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (aten OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisi prevenção de saúde bucal, de acordo com as especificações consta Edital, a serem utilizados na Promoção de Saúde sendo coletivas e indi Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Central de Re TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do

2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:30 Junho de 2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas

de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tem horário de Brasília (DF). LOCAL: https://bilcompras.com O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Mun do Sul/PR, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decretos Municip 225/2021 e 327/2022 e Leis Federals n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

> São Mateus do Sul, 31 de ma FERNANDA GÁRCIA SARD Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (aten OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanent Práticas Integrativas e Complementares (PICs), projeto em an desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e Nasf-B, de acordo c constantes no Anexo 1 do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 27 de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tem horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://blicompras.com

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por mediante condições de segurança - criptografía e autenticação - em através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Mun do Sul/PR, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal i Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

São Mateus do Sul, 31 de ma FERNANDA GÁRCIA SARD PROCESSO Nº Prefeitura Mun. Prefelta Pauld REFERTURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA DAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Torna público que se fará realizar no día 27/06/2022, Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA I



Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA MODELO 2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Aos 23 dias de junho de 2022, às 9:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 45 de 13 de abril de 2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 13/2022.

### PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2022.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

WALINSIN KELVIN MARCA

Membrø

ALECIÓ MAROLI

/Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

GÉRIO VIA

viembro

PROCESSO N°

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

FOLHANº 97

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO** ATA DE CERTAME DESERTO DO PROCESSO Nº 110/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA
MODELO 2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Aos 23 dias de junho de 2022, às 9:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 45 de 13 de abril de 2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitação de Processo Processo 12/2022 Licitatório de Pregão Presencial nº 13/2022.

### PARECER DA COMISSÃO:

Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2022.

Lista de Membros da Comissão:

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro

WALINSIN KELVIN MARCA Membro

ALECIO MAROLI Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI Membro

ROGÉRIO VIAL Membro

> Publicado por: Alecio Maroli Código Identificador:B4C0C0E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2022. Edição 2547 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

> Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA N

PROCESSO Nº